

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2026 - FASE PREPARATÓRIA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.310/2026 - FASE EXTERNA
INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA
CONVÊNIO	TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2026-SEINFRA
ASSUNTO	ANÁLISE DA FASE EXTERNA E MANIFESTAÇÃO ANTERIOR À HOMOLOGAÇÃO

1 DA COMPETÊNCIA E DO OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de manifestação do Controle Interno acerca da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos por meio do Despacho 21 do Processo Administrativo nº 2.310/2026, com a finalidade de subsidiar a autoridade competente na apreciação dos atos praticados e na decisão de homologação prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A atuação da Controladoria-Geral decorre dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e das competências atribuídas pela legislação municipal de organização administrativa. A manifestação integra a segunda linha de defesa das contratações públicas e possui natureza preventiva, orientativa e opinativa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O exame foi realizado sob a perspectiva da regularidade formal, da sequência procedimental, da publicidade, da transparência, da existência dos atos essenciais e da coerência documental. Não substitui as atribuições legalmente conferidas ao Agente de Contratação, à equipe de apoio, à assessoria jurídica, à autoridade competente, aos setores contábil e financeiro ou aos profissionais habilitados responsáveis pelos documentos de engenharia.

2 SÍNTESE DO PROCESSO

A contratação tem origem no Processo Administrativo nº 1.195/2026, relativo à fase preparatória, e prosseguiu no Processo Administrativo nº 2.310/2026, destinado à fase externa. O objeto compreende pavimentação asfáltica em CBUQ, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base, imprimação, drenagem superficial, implantação de meio-fio e sarjetas e sinalização horizontal e vertical, em área total projetada de 24.084,80 m².

Na fase preparatória, esta Controladoria emitiu parecer em 12 de agosto de 2026, opinando pelo prosseguimento do procedimento, sem prejuízo do atendimento das providências e cautelas então registradas. Constan, ainda, o edital e seus anexos, orçamento estimativo, composições de preços unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, documentos do Convênio nº 037/2026-SEINFRA, manifestações jurídicas e demais elementos de planejamento.

O valor estimado foi fixado em R\$ 6.520.054,06. O Convênio nº 037/2026-SEINFRA prevê repasse estadual de R\$ 6.000.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 520.054,06, com vigência de 240 dias contados de sua assinatura, ocorrida em 9 de junho de 2026.

3 VIAS CONTEMPLADAS E METRAGENS

Conforme o edital, o projeto e as planilhas que integram os autos, a obra abrange as seguintes vias, com extensão total de 4.000,00 metros e área projetada de 24.084,80 m²:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	Via	Extensão m	Largura m	Área m ²
1	Rua do APEVI	180,00	5,50	990,00
2	Rua Maria Oliveira	111,00	5,50	610,50
3	Travessa Coronel Antônio Pedro	198,00	6,30	1.247,40
4	Passagem das Flores	305,00	5,50	1.677,50
5	Rua do Gorgônio	235,00	6,50	1.527,50
6	Rua do Poeirão	120,00	6,00	720,00
7	Rua Nossa Senhora de Fátima	343,00	5,50	1.886,50
8	Travessa Anápolis	145,00	5,00	725,00
9	Travessa A	514,00	5,00	2.570,00
10	Travessa Ulisses Tavares	442,00	8,00	3.536,00
11	Travessa E	123,00	5,80	713,40
12	Travessa Trincheira	465,00	5,50	2.557,50
13	Rua São Benedito	407,00	6,50	2.645,50
14	Rua do Portão	412,00	6,50	2.678,00
TOTAL		4.000,00	-	24.084,80

Registra-se que a relação nominal acima contém 14 vias. Embora o Parecer Jurídico Final mencione, em alguns trechos, a expressão “quinze vias”, a planilha integrante do edital relaciona 14 logradouros e suas extensões somam exatamente 4.000,00 metros. A divergência é de natureza material e recomenda-se que os atos posteriores adotem a quantidade correta ou utilizem apenas a expressão “vias urbanas”, preservado o objeto efetivamente licitado.

4 ANÁLISE DA FASE EXTERNA

4.1 Publicidade e abertura do certame

Os autos contêm os avisos de licitação publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas. A abertura foi designada para 27 de agosto de 2026, às 10h, no Portal de Compras Públicas. A documentação apresentada evidencia a divulgação do certame e a disponibilização do edital e de seus anexos.

4.2 Propostas, diligências e julgamento

A Ata Final e a Ata de Propostas registram a participação de G. C. N. Construtora Ltda., XP Empreendimentos Ltda., Construtora Norte Alfa Ltda. e Alfa e Ômega Construtora e Serviços Ltda. O procedimento contou com etapa competitiva, negociação, solicitações de documentos e diligências destinadas à aferição da adequação e exequibilidade das propostas.

A XP Empreendimentos Ltda., após a análise de sua proposta, foi convocada para apresentar documentos de habilitação, mas não os encaminhou no prazo consignado na plataforma, sendo inabilitada. Na sequência, a proposta da Alfa e Ômega foi submetida à análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Foram expedidas diligências acerca da composição e da demonstração da exequibilidade de preços relevantes, especialmente o concreto asfáltico. Diante da insuficiência dos esclarecimentos técnicos registrados pela área competente, a proposta foi desclassificada por decisão motivada do Agente de Contratação.

A G. C. N. Construtora Ltda. passou à condição de arrematante, apresentou proposta readequada, planilha orçamentária, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e BDI. O Parecer Técnico da SEMOB, datado de 9 de setembro de 2026, considerou a proposta exequível e tecnicamente compatível, permitindo o prosseguimento do julgamento.

4.3 Resultado e adjudicação

O quadro de vencedores e a Ata Final registram como vencedora a empresa G. C. N. CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.789.584/0001-02, pelo valor global de R\$ 6.320.480,10. O resultado representa redução nominal de R\$ 199.573,96, equivalente a aproximadamente 3,06% em relação ao orçamento estimado de R\$ 6.520.054,06.

Após a habilitação da vencedora, foi aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, sem registro de recurso. O objeto foi adjudicado pelo Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2026, conforme Termo de Adjudicação constante dos autos.

4.4 Parecer jurídico e providências posteriores

O Parecer Jurídico Final, datado de 17 de setembro de 2026, opinou pela regularidade com ressalvas e pela viabilidade da homologação, condicionada, entre outras providências, à atualização do Certificado de Regularidade do FGTS e à manifestação da SEMOB acerca da pertinência dos acervos técnicos relacionados às parcelas de maior relevância da obra.

Após a manifestação jurídica, consta no fluxo do Processo Administrativo nº 2.310/2026 a juntada de Certificado de Regularidade do FGTS atualizado. Consta, igualmente, encaminhamento dos autos à SEMOB e posterior entrega de manifestação técnica assinada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e engenheiro civil responsável, em atendimento à diligência relativa à qualificação técnica. A apreciação material do conteúdo e da suficiência desses documentos permanece atribuída aos agentes e profissionais competentes, conforme delimitado no tópico seguinte.

5 ANÁLISE TÉCNICA E DELIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

5.1 Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação da empresa G. C. N. Construtora Ltda. constam dos autos, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista,

qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, declarações exigidas e garantia de proposta. A presente manifestação registra a existência formal desses documentos e sua inserção no processo.

A competência para receber, examinar, diligenciar, verificar a validade e julgar os documentos de habilitação pertence ao Agente de Contratação e à equipe responsável pela condução do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal. Por essa razão, não compete a este Controlador substituir o juízo administrativo de habilitação, autenticar certidões, confirmar a veracidade material dos documentos empresariais ou profissionais, nem reavaliar o mérito da decisão que declarou a licitante habilitada.

A análise do Controle Interno limita-se, nesse ponto, a verificar se a fase de habilitação ocorreu, se os documentos foram formalmente juntados, se houve registro da decisão e se o fluxo respeitou as etapas essenciais. A responsabilidade pelo conteúdo, conferência, autenticidade, validade e suficiência permanece com os agentes que praticaram e fundamentaram o ato.

5.2 Documentos e manifestações de engenharia

Também não integra a competência técnica deste Controlador validar cálculos de engenharia, projetos, memoriais, quantitativos, composições de custos, produtividades, BDI, encargos sociais, cronogramas, preços unitários, exequibilidade de proposta, acervos técnicos, atestados de capacidade, ARTs, especificações de CBUQ, compatibilidade entre planilhas ou demais elementos que dependam de conhecimento profissional especializado.

Essas avaliações foram atribuídas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aos engenheiros legalmente habilitados que subscreveram os pareceres e manifestações técnicas. Para fins de controle, verifica-se a presença das manifestações técnicas no processo e a indicação de responsáveis identificados, sem que isso importe homologação, certificação ou assunção, pela Controladoria, da responsabilidade técnica sobre suas conclusões.

A mesma delimitação alcança os pareceres técnicos relativos às propostas da XP Empreendimentos, da Alfa e Ômega e da G. C. N. Construtora, bem como a manifestação posterior acerca do acervo técnico da vencedora. A responsabilidade

pela motivação, pelos métodos empregados e pelas conclusões é dos respectivos autores e das unidades administrativas competentes.

6 CONTROLE DO CONVÊNIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução está vinculada ao Convênio nº 037/2026-SEINFRA. Considerando que o valor adjudicado é inferior ao valor originalmente previsto, deve ser formalmente comunicado à concedente o resultado da licitação, para eventual readequação do plano de trabalho, do cronograma de desembolso e da composição entre repasse e contrapartida, conforme as cláusulas do instrumento.

A vigência convenial, de 240 dias contados de 9 de junho de 2026, projeta-se até 4 de fevereiro de 2027, enquanto o cronograma da proposta prevê 180 dias de execução contados da ordem de serviço. A compatibilização dos prazos deve anteceder a execução, mediante solicitação fundamentada de prorrogação à SEINFRA com a antecedência prevista no convênio, evitando realização de despesas fora de sua vigência.

A futura contratação deverá observar a proposta adjudicada, o edital, a minuta e as condições do convênio. Antes da assinatura, deverão ser verificadas as condições de regularidade da adjudicatária, as consultas legalmente exigidas e a garantia de execução prevista. Também deverão ser formalmente designados gestor e fiscais, com definição clara de atribuições, e assegurada a movimentação financeira pela conta específica do convênio.

7 RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo das providências já registradas no parecer jurídico e das competências próprias de cada unidade, recomenda-se:

1. que o Agente de Contratação certifique nos autos o atendimento das diligências relativas ao FGTS atualizado e à manifestação técnica sobre a qualificação da vencedora, ratificando, de forma fundamentada, a decisão de habilitação, caso não haja nos autos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.** que os atos posteriores corrijam a referência quantitativa para 14 vias, ou utilizem a expressão genérica “vias urbanas”, mantendo as extensões e a área constantes do edital e do projeto, visto que o parecer jurídico menciona 15 vias;
- 3.** que o resultado seja homologado pela autoridade competente e publicado nos meios legalmente exigidos, especialmente no PNCP;
- 4.** que a SEINFRA seja comunicada sobre o valor adjudicado e que sejam promovidas, antes da execução, a readequação do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio, se necessárias;
- 5.** que o contrato seja formalizado dentro da validade da proposta, após a verificação da regularidade da adjudicatária e a apresentação da garantia de execução, observadas as condições do edital;
- 6.** que sejam designados gestor, fiscal técnico e respectivos substitutos, com ciência formal, mantendo-se registros de ordens de serviço, diário de obra, medições, ensaios, relatórios fotográficos, recebimentos e pagamentos;
- 7.** que o contrato e seus dados sejam divulgados no PNCP e no sítio oficial nos prazos legais, inclusive os quantitativos e preços unitários e totais contratados, e que a obra seja cadastrada e acompanhada nos sistemas de controle aplicáveis, inclusive o Geo-Obras do TCM-PA;
- 8.** que quaisquer alterações de projeto, quantitativos, prazos ou valores sejam previamente justificadas e formalizadas, com manifestação técnica, jurídica e orçamentária quando cabível, vedada a execução de serviços sem cobertura contratual e conveniente.

8 CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada, da publicidade comprovada, da realização da sessão eletrônica, das diligências registradas, das manifestações técnicas emitidas pelos setores competentes, da ausência de recurso, da adjudicação do objeto e do Parecer Jurídico Final, esta Controladoria-Geral considera que a fase externa da Concorrência Eletrônica nº 014/2026 apresenta regularidade formal suficiente para prosseguimento.

Assim, este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES** do procedimento e não identifica, dentro do alcance de sua análise, impedimento formal à homologação do resultado em favor de G. C. N. CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 06.789.584/0001-02, pelo valor global de R\$ 6.320.480,10, desde que observadas as providências indicadas neste parecer, especialmente a certificação do saneamento das ressalvas jurídicas e a compatibilização da execução com a vigência do Convênio nº 037/2026-SEINFRA.

Ressalva-se que esta conclusão não importa validação material dos documentos de habilitação nem dos elementos de engenharia. A responsabilidade pela análise desses conteúdos permanece com o Agente de Contratação, a equipe de apoio, a SEMOB, os profissionais habilitados e as demais autoridades que subscreveram os respectivos atos.

É o parecer, de natureza opinativa, que se submete à apreciação da autoridade competente.

Viseu/PA, 18 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDES
DA
SILVA:00890558299

Assinado de forma
digital por PAULO
FERNANDES DA
SILVA:00890558299

PAULO FERNANDES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

Decreto nº 017/2025